



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria MME nº 183, de 16 de maio de 2016)

PORTARIA Nº 375, DE 4 DE AGOSTO DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Executivo para atuar como Ordenador de Despesa no que se refere aos atos necessários à gestão orçamentária e financeira dos recursos alocados à Secretaria-Executiva, bem como, no que diz respeito à execução das atividades-fim da referida Unidade, para:

I - assinar convênios, ajustes, contratos e acordos;

II - homologar, consoante normas específicas:

a) parecer técnico conclusivo sobre a celebração de convênios, ajustes, contratos e acordos;

b) licitação relativa à execução de atividades, programas e projetos finalísticos; e

III - ratificar dispensa e inexigibilidade de licitação.

Parágrafo único. O Secretário-Executivo Adjunto atuará como Ordenador de Despesas Substituto em relação aos atos a que se refere o **caput**, nos afastamentos e impedimentos do Secretário-Executivo.

Art. 2º As competências a que se refere esta Portaria devem ser exercidas com a fiel observância das normas legais vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria MME nº 107, de 31 de maio de 2007.

EDUARDO BRAGA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.8.2015.